



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Ofício n. 481/2021 – 2PJTCOSAP

Santo Antônio de Pádua, 10 de maio de 2021

Assunto: Requisição – faz.

Procedimento Administrativo n. 004/2020

MPRJ 2020.00269465 (favor mencionar na resposta)

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento de doc.049, esclarecendo que a resposta apresentada foi evasiva e não reconheceu as graves irregularidades constatadas presencialmente pela equipe do Ministério Público, motivo pelo qual **RECOMENDO** que sejam observadas as medidas de prevenção ao contágio pelo Covid-19 emitidas pelas autoridades sanitárias nacionais e mundiais, em especial **o distanciamento social entre pessoas que necessitem utilizar o mesmo cômodo/repartição, a regular desinfecção do local (nos mais diversos cômodos) e a manutenção de álcool líquido/em gel para desinfecção das mãos de quem necessita adentrar ao prédio, além da utilização de máscaras da maneira correta e por todas as pessoas que estiverem no prédio sede do Executivo**, ressaltando que a fiscalização do Ministério Público se fará presente em datas e horários distintos para comprovar que as medidas foram/estão sendo adotadas. E que, em caso de nova constatação das irregularidades, será buscada a responsabilização por ato de improbidade administrativa.

Saliente-se que eventual resposta que o Executivo eventualmente queira apresentar deverá ser encaminhada via e-mail 2pjtcosap@mprj.mp.br.

Aproveito o ensejo para apresentar elevada estima e distinta consideração.

Thiago Muniz Bucker
Promotor de Justiça

Ao
Exmo Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua
c/c
Sr. Secretário Municipal de Administração de S.A. de Pádua